



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021

PROCESSO 0048/2021

PREGÃO PRESENCIAL 0019/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 16 dias do mês de abril de 2021, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabio Roberto Dias Doná, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1303291, SESP/PR e CPF n.º 001.268.711-16, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1047, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0048/2021, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede na RUA OURO PRETO, 72, JARDIM PEDRALI II, 87225-000, JAPURÁ/PR, telefone: , neste ato representada por JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA, portador do CPF nº 081.126.989-29.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	41723	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1 MG/ML - AMPOLA 1 ML	UN	120,000	SANDOSTATIN -	75,000	9.000,00
I	1	4	33041	ACTIVELE OU SUPRELLE 0,5 + 1 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	15,000	100680009002 SUPRELLE - 109740176001	35,000	525,00
I	1	6	21871	ALPRAZOLAM 2MG CX 30 COMP.	UN	15,000	EMS - 105830351022 3	6,200	93,00
I	1	7	30403	ARIPIPAZOL 15 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO OU DRÁGEAS	UN	15,000	NEO QUIMICA	135,000	2.025,00
I	1	8	31792	ARTROLIVE 500/400 MG C/ 90 CAPS	UN	15,000	ARTROLIVE - 105730286002	162,800	2.442,00
I	1	9	16277	ATACAND COMB 16+5 MG 30 COMP	UN	15,000	ATACAND COMB - 116180235004	81,000	1.215,00
I	1	10	30406	BACLOFENO 10 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	2.000,000	TEUTO - 103700613001	5,300	10.600,00
I	1	12	41992	BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG - CAIXA COM 30	UN	15,000	LONIUM - 101180593010	46,500	697,50
I	1	15	35076	CICLOBENZAPRINA 10 MG CX C/ 30 CP	UN	15,000	NOVA QUIMICA - 126750237007	9,500	142,50
I	1	17	21477	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% GOTAS 10 ML	UN	15,000	PILOCARPINA	22,000	330,00
I	1	18	32132	CLORTALIDONA 12,5 MG C/ 30 CP	UN	15,000	EMS - 102350614001	5,500	82,50
I	1	19	39800	COMBIGAM SOL ESTERIL 10ML	UN	15,000	COMBIGAN - 101470162002	147,500	2.212,50
I	1	20	30408	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	80,000	ABBOTT - 105530366030	22,000	1.760,00
I	1	21	41993	DULOXETINA 60 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50,000	NOVA QUIMICA - 126750170007	65,000	3.250,00
I	1	22	39096	ELTROMBOPAGUE 25 MG - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	UN	30,000	REVOLADE - 100681132001	2.280,000	68.400,00
I	1	27	33005	GLICOPIRRÔNICO (SEEBRI 50 MCG) - EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR	UN	15,000	SEEBRI - 100681117002	197,000	2.955,00
I	1	28	32994	INSULINA ASPART 100 UI/ML - REFIL 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	150,000	NOVORAPID - 117660016008	45,700	6.855,00
I	1	29	32996	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	800,000	BASAGLAR - 112600194011	60,000	48.000,00
I	1	33	32119	MUVINLAX C/20 SACHÊ.	UN	15,000	MUVINLAX 100330131001	34,300	514,50

PROCESSO Nº.: 0048/2021

Folha 1 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Edicis Felizardo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	34	33001	NAPRIX A 10/5 MG - CX COM 30 CP	UN	15,000	NAPRIX A - 100330096026	48,900	733,50
I	1	35	30416	NITRENDIPINO 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	ACHE - 112130302001	18,800	282,00
I	1	36	41991	OFEV 150 MG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS	UN	15,000	OFEV - 103670173002	20.400,000	306.000,00
I	1	37	18498	OLANZAPINA 10MG CX/30 COMP	UN	15,000	BIOLAB - 104920206014	60,000	900,00
I	1	38	41680	OLANZAPINA 2,5MG CX 30 COMP	UN	15,000	BIOLAB - 104920206003	26,000	390,00
I	1	41	36306	PREGABALINA 75 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	20,000	TEUTO - 103700589005	24,200	484,00
I	1	42	39095	PRIMIDONA 100 MG - CAIXA COM 100 CP	UN	6,000	PRIMID - 101180131006	58,000	348,00
I	1	43	30420	RETEMIC 5 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	600,000	RETEMIC - 101180108002	45,000	27.000,00
I	1	45	41994	RIVASTIGMINA 9 MG - ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	15,000	EXELON PATCH 5 - 100680099025	495,000	7.425,00
I	1	46	41720	SCUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	EMS - 102351188018	31,700	475,50
I	1	47	33006	SERETIDE DISKUS 50/250 MCG - FRASCO COM 60 DOSES PARA INALAÇÃO	UN	60,000	SERETIDE DISKUS - 101070230007	118,400	7.104,00
I	1	49	31568	SIRDALUD 2 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	200,000	RANBAXY - 123520196002	21,000	4.200,00
I	1	51	17793	TOPIRAMATO 50MG C60 CPS	UN	10,000	GERMED - 105830433020	23,300	233,00
I	1	52	30432	VENVANSE 30 MG - CAIXA COM 28 CP	UN	15,000	VENVANSE - 169790004001	320,000	4.800,00
I	1	53	36205	XARELTO 10MG CX 30 COMP.	UN	40,000	XARELTO - 170560048007	252,000	10.080,00
I	1	54	39065	XOLAIR 150 MG (OMALIZUMABE)	T	50,000	XOLAIR - 100680983001	2.450,000	122.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 654.054,50

Razão Social

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, 85901-170, TOLEDO/PR, telefone: (45)2035-6034, neste ato representada por LEONEL LINDNER, portador do CPF nº 407.446.809-30.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20857	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	UN	30,000	CIMED	7,050	211,50
I	1	14	37712	BROMOPRIDA 10 MG CPS - CAIXA COM 20 CP	UN	30,000	PRATI	5,400	162,00
I	1	16	30425	CITALOPRAM 20 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	60,000	EUROFARMA	8,180	490,80
I	1	23	36305	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	UN	350,000	MYLAN	24,700	8.645,00
I	1	25	41770	FREESTYLE LIBRE - SENSOR GLICOSÍMETRO	UN	35,000	FREESTYLE	261,600	9.156,00
I	1	32	32999	METOTREXATO 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	UN	30,000	TEVA	43,500	1.305,00
I	1	39	30433	OLANZAPINA 5 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	15,000	BIOLAB	44,550	668,25
I	1	44	37311	REVOLADE 50 MG - CX COM 14 COMPRIMIDOS	UN	30,000	NOVARTIS	5.320,000	159.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 180.238,55

Razão Social

DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, ZONA 01, 87501-330, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3621-8181, neste ato representada por JOSE CARLOS VIEIRA, portador do CPF nº 668.432.439-91.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	11	17766	BIMATOPROSTA 0,3MG FR 5 ML	UN	40,000	EMS	45,100	1.804,00
I	1	24	32991	ESOMEPRAZOL 40 MG - CX COM 28 CP	UN	50,000	EMS	54,629	2.731,45
I	1	30	30411	INSULINA HUMALOG KWIKPEN MIX 25 100 UI/ML - FRASCO COM 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	80,000	LILLY	54,000	4.320,00
I	1	31	30412	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - REFIL DE 3 ML MAIS SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	200,000	LILLY	43,400	8.680,00
I	1	40	36309	PAROXETINA 30 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	12,000	LIBBS	161,000	1.932,00
I	1	50	41693	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDOITINA 1,5G + 1,2G C/ 30 SACHÉS	UN	15,000	ACHE	145,000	2.175,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 21.642,45

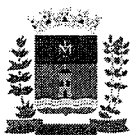
PROCESSO Nº.: 0048/2021

Folha 2 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Volúvio Selizandro de Souza

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Razão Social

GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

CNPJ nº 03.411.908/0001-86, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4677, JARDIM GISELA, 85905-625, TOLEDO/PR, telefone: , neste ato representada por DIOGO HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 067.190.729-86.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	32993	ALPRAZOLAM 1 MG - CX COM 30 CP	UN	30,000	GERMED	2,970	89,10
I	1	13	32986	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FR C/ 60 DOSES + INALADOR	UN	12,000	BOEHRINGER	285,190	3.422,28

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.511,38

Razão Social

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ nº 35.042.079/0001-06, com sede na RUA IPE, 72, CENTRO, 89935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, telefone: (44)3528-7942, neste ato representada por CEZAR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 023.953.829-30.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	31549	ACETILCISTEINA 600 MG C/ 16 ENV.	UN	65,000	EMS	16,000	1.040,00
I	1	26	40054	GABAPENTINA 300 MG - CX COM 60 -CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	UN	90,000	PRATI	36,700	3.303,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.343,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos referente a processos judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

PROCESSO Nº.: 0048/2021

Fólia 3 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Wladecis Felizardes de Souza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada, entregar os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 10 dias, desde que justificada a ausência previamente. Caso os prazos não sejam cumpridos, a secretaria de saúde enviará notificação formal (ofício) via e-mail.

4.2. Se durante a vigência do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado medicamento, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega, outra marca que corresponda ao medicamento original licitado. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada.

4.3. O transporte dos medicamentos deverá ser criteriosamente observado, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, se for o caso, a esterilidade dos produtos.

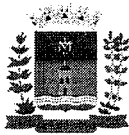
4.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a RDC 71/2009, art. 39. A nota fiscal dos medicamentos deverá

PROCESSO Nº.: 0048/2021

Folha 4 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Waldemar Felizardo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Também deverá ser informado o número do empenho ou número do pedido de origem.

4.5. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.6. Os fornecedores, através dos respectivos fabricantes/distribuidores deverão apresentar em todos os lotes entregues o laudo analítico-laboratorial. O laudo de análise deve contemplar:

- identificação do laboratório;
- especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição e registro no seu conselho profissional correspondente;
- lote e data de fabricação;
- assinatura do responsável;
- data de emissão do laudo;
- resultado.

4.6.1. O laudo de análise deverá ser entregue para cada lote a ser fornecido.

4.7. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer os medicamentos, com validade mínima de 12 meses. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.

4.8. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.10. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.15. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que

Waldemar Felizardo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

4.16. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos

Uldesir Selezarda de Souza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

Waldemar Felizardo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROCESSO Nº.: 0048/2021

Folha 8 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

Uldesir Felizardo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 015

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

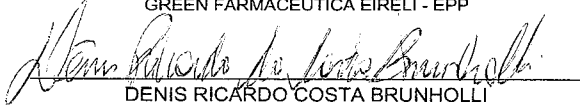
- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

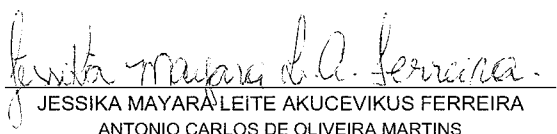
Mundo Novo/MS, 16 de abril de 2021.

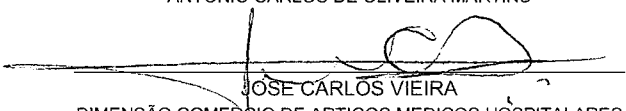

FABIO ROBERTO DIAS DONA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


LEONEL LINDNER
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS


DIOGO HENRIQUE DA SILVA
GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP


DENIS RICARDO COSTA BRUNHOLLI
TESTEMUNHA


JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS


JOSE CARLOS VIEIRA
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA


CEZAR FERREIRA DA SILVA
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI